



RECOMENDAÇÃO Nº. 027/2022

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.080/1990 e Lei Nº 8.142/1990, Lei Estadual Nº 7.964/2004 e alterações promovidas pela Lei Estadual 10.598/2016, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 228ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO:

O Atual momento da pandemia do COVID19 no Brasil, com a disseminação da variante "ômicron", que apresenta altíssima taxa de transmissão e resulta num número expressivo de pessoas assintomáticas, mas que carregam alta carga viral, ou seja, com alto potencial de contágio, o que tem provocado uma elevação significativa dos casos;

Que além da pandemia da Covid-19, nosso país também enfrenta uma elevação do número de casos de pacientes com síndrome respiratória aguda grave, provocado pelo surto do vírus influenza (H3N2);

Que o atual quadro epidemiológico já pressiona o Sistema Único de Saúde, como demonstrado na Nota Técnica do Observatório Covid-19 da Fiocruz, de 26 de janeiro de 2022, que registra que as taxas de ocupação em leitos de UTI Covid-19 continuam a subir em todo país e que o Espírito Santo permanece em zona de alerta crítico;

A Portaria Conjunta SESA/SEMOBI Nº 002-R, de 21 de janeiro de 2022, que altera partes importantes da Portaria Conjunta nº 149-R, de 29 de julho de 2020, permitindo de forma oficial que os ônibus do transporte coletivo saiam dos terminais com excessivo número de passageiros, exigindo apenas que todos os passageiros façam uso de máscara.

Que a fiscalização orientativa sobre o uso de máscaras, de que trata a referida Portaria SESA/SEMOBI Nº 002-R, não está sendo realizada de forma efetiva e;

Considerando ainda o relato sobre o tema apresentado pela CISTT - Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora na 228ª RO do CES e a busca constante do Conselho Estadual de Saúde em conter a disseminação dos vírus (Covid-19 e H3N2).

RECOMENDA:

Ao Governo do Estado do Espírito Santo, através da SESA e SEMOB e às Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Espírito Santo:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

Que seja garantido e retomado o distanciamento social dentro do Transporte Coletivo de Passageiros em todo o Estado do Espírito Santo;

Que seja restabelecida a fiscalização efetiva do uso de máscara dentro dos ônibus;

Que seja promovido o aumento da frota de coletivos no transporte público, principalmente nos horários de pico de circulação de passageiros.

Que seja constituído, em caráter de urgência, um fórum de discussão envolvendo a SESA, SEMOB, Empresas de Transportes de Passageiros do Estado do Espírito Santo e o Conselho Estadual de Saúde para tratar desta temática.

Vitória – ES, 17 de fevereiro de 2022.

Geiza Pinheiro Quaresma

Presidenta do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GEIZA PINHEIRO QUARESMA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
CES - SESA - GOVES
assinado em 18/02/2022 16:37:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/02/2022 16:37:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALEXANDRE DE OLIVEIRA FRAGA (SECRETARIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAUDE QCE-04 -
CES - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-TFWSZG>